



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



EMENDA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Iolando Almeida)

Ao PROJETO DE LEI Nº 844, DE 2019,
que *Dispõe sobre a entrada e*
permanência de animais domésticos em
órgãos públicos no âmbito do Distrito
Federal e dá outras providências.

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º Caberá a cada órgão público estabelecer regras e instruções referentes à circulação e permanência dos animais nos ambientes internos.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos necessária a alteração da redação do art. 3º para incluir a obrigatoriedade de que os órgãos públicos estabeleçam não apenas instruções sobre a circulação e permanência dos animais em seus ambientes, mas também regras, ou seja, exigências, limitações e permissões relacionadas ao objeto da proposição.

Dessa forma, cada órgão poderá estabelecer os requisitos mínimos aceitáveis relacionados à saúde animal, como comprovação de consultas veterinárias, vacinação, vermifugação, castração e, ainda, exigências como a concordâncias dos colegas para a permissão da entrada dos animais no ambiente laboral.

Sala das Comissões, em

Brasília, 11 de maio de 2020.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 11/05/2020, às 18:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0114243** Código CRC: **B4F55077**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00016911/2020-82

0114243v2